



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 - PJPI/TJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO SEI Nº 22.0.000067341-6

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 55/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.883.166/0001-73, Inscrição Estadual nº635.805.640.110, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, CEP 09790-110 – São Bernardo do Campo, Telefone para contato: (11) 4335-4198 site/e-mail: contato@meritobp.com.br, neste ato representada **DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA**, CPF nº 401.521.098-03 e RG nº 40.987.545-4, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para aquisição de **MEDALHAS E COLARES DO MÉRITO JUDICIÁRIO** para fins de entrega das condecorações em solenidades deste Tribunal de Justiça.

ATA DE REGISTRO Nº 50/2022 - PE Nº 55/2022				
GRUPO 1				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR
1	Kit de Medalha do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista	MEDALHA PRATEADA: Descrições: Constituída pela efigie do magistrado Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista, com 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, e a sua borda é circundada pelos dizeres: “Medalha do Mérito Desembargador Raimundo	40	R\$ 198,00

		<p>Barbosa de Carvalho Baptista”. No reverso, contém o brasão do Poder Judiciário do Piauí, circundado pelos dizeres “Poder Judiciário do Estado do Piauí”, pendente de fita com as cores da Bandeira do Poder Judiciário do Piauí, com 3cm de largura e 80cm de comprimento, na forma do Anexo II da Resolução nº 268/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.329, de 22.03.2022, publicado em 23.03.2022, p. 07/08.</p> <p>ESTOJO PARA MEDALHA:</p> <p>Descrições:</p> <p>Estojo retangular, tamanho 19 x 14 cm.</p> <p>Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.</p> <p>Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.</p> <p>Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.</p> <p>Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.</p> <p>Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>		
2	<p>Kit de Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva</p>	<p>MEDALHA PRATEADA:</p> <p>Descrições</p> <p>Constituída pela efigie da servidora Maria Celeste da Silva, com 3mm de espessura, 5cm de diâmetro e a sua borda é circundada pelos dizeres: "Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva”. No reverso, contém o brasão do Poder Judiciário do Piauí, circundado pelos dizeres “Poder Judiciário do Estado do Piauí”, pendente de fita com as cores da Bandeira do Poder</p>	80	R\$ 164,50

		<p>Judiciário Estadual do Piauí, com 3cm de largura e 80cm de comprimento, na forma do Anexo II da Resolução nº 269/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.329, de 22.03.2022, publicado em 23.03.2022, p. 08/10.</p> <p>ESTOJO PARA MEDALHA:</p> <p>Descrições:</p> <p>Estojo retangular, tamanho 19 x 14 cm.</p> <p>Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.</p> <p>Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.</p> <p>Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.</p> <p>Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.</p> <p>Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>		
3	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRÃO-MESTRE	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, com a forma de estrela aureolar de oito pontas; ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRÃO-MESTRE", na parte superior e "MÉRITO JUDICIÁRIO", na parte inferior. No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ".</p> <p>A insígnia terá 3mm de espessura, 7,5 cm de largura x 7,5 cm de altura.</p>	100	R\$ 357,50

Suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.

ROSETA DO MÉRITO JUDICIÁRIO - GRÃO MESTRE

Dimensões: 4cm x 4 cm, com 2 mm de espessura.

Sustentada por uma fita de gorgorão, com 3,5 cm de largura e 4,2 cm de comprimento, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com estampa contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça medindo 1,2 x 1,5 cm.

Mecanismo de fixação via alfinete costurado no verso.

BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO

Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;

Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.

ESTOJO PARA COLAR:

Descrições:

Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm.

Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.

No interior, contém espaço para fixação do Colar, da Roseta do Mérito Judiciário - Grão Mestre e do Boton.

Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.

		<p>Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.</p> <p>Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.</p> <p>Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>		
4	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRANDE OFICIAL	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRANDE OFICIAL", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO". No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ".</p> <p>A insígnia terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.</p> <p>BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO</p> <p>Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;</p> <p>Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO</p>	100	R\$ 242,50

		<p>ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.</p> <p>ESTOJO PARA COLAR:</p> <p>Descrições:</p> <p>Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm.</p> <p>Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.</p> <p>No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton.</p> <p>Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.</p> <p>Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.</p> <p>Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.</p> <p>Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>		
5	Kit de Colar do Mérito Judiciário - CAVALEIRO	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "CAVALEIRO", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO".</p> <p>No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ".</p> <p>A medalha terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo</p>	100	R\$ 242,50

azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.

**BOTON MÉRITO
JUDICIÁRIO**

Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm;

Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.

ESTOJO PARA COLAR:

Descrições:

Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm.

Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho.

No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton.

Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma.

Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas.

Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°.

Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **a favor de MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA e vinculado ao CNPJ. 21.883.166/0001-73**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil - Agência: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8**.

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 15/11/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/11/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3779989** e o código CRC **B901DA0E**.

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.47. Portaria (SEAD) Nº 1768/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 16040 (3772338) e a Decisão nº 15184 (3796500), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000113750-0,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao exercício 2022/2023 do (a) servidor(a) **Andre Felipy Campos de Sá**, matrícula nº 28643, não constante da escala de Férias 2023, a fim de que sejam fruídas em 02 (duas) frações: 1ª (primeira) fração, de 15 (quinze) dias, de 17/07/2023 a 31/07/2023 e a 2ª (segunda) fração, de 15 (quinze) dias, de 05/12/2023 a 19/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/11/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.48. Portaria (SEAD) Nº 1769/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 16070 (3773914) e a Decisão nº 15196 (3796795), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000113942-1,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao exercício 2022/2023 do (a) servidor(a) **Pablo Hudson Furtado Ramos da Silva**, matrícula nº 30500, não constante da escala de Férias 2023, a fim de que sejam fruídas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/11/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.49. Portaria (SEAD) Nº 1770/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 16071 (3773951) e a Decisão nº 15199 (3796841), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000113948-0,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, às férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2022/2023, do (a) servidor(a) **Joice do Nascimento Ferreira**, matrícula nº 30887, não constante da escala de Férias 2023, a fim de que sejam fruídas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 17/11/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Portaria Nº 5012/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC, de 17 de novembro de 2022

O DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR servidor **ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 403689-1, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO, para o exercício financeiro de 2022, conforme art 5º, §2º da Portaria 1320/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/11/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 - PJPI/TJPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO SEI Nº 22.0.000067341-6

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 55/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.883.166/0001-73, Inscrição Estadual nº 635.805.640.110, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, CEP 09790-110 - São Bernardo do Campo, Telefone para contato: (11) 4335-4198 site/e-mail: contato@meritobp.com.br, neste ato representada **DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA**, CPF nº



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9485 Disponibilização: Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

401.521.098-03 e RG nº 40.987.545-4, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para aquisição de **MEDALHAS E COLARES DO MÉRITO JUDICIÁRIO** para fins de entrega das condecorações em solenidades deste Tribunal de Justiça.

ATA DE REGISTRO Nº 50/2022 - PE Nº 55/2022				
GRUPO 1				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR
1	Kit de Medalha do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista	<p>MEDALHA PRATEADA: Descrições: Constituída pela efígie do magistrado Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista, com 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, e a sua borda é circundada pelos dizeres: "Medalha do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista". No reverso, contém o brasão do Poder Judiciário do Piauí, circundado pelos dizeres "Poder Judiciário do Estado do Piauí", pendente de fita com as cores da Bandeira do Poder Judiciário do Piauí, com 3cm de largura e 80cm de comprimento, na forma do Anexo II da Resolução nº 268/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.329, de 22.03.2022, publicado em 23.03.2022, p. 07/08.</p> <p>ESTOJO PARA MEDALHA: Descrições: Estojo retangular, tamanho 19 x 14 cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	40	R \$ 198,00
2	Kit de Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva	<p>MEDALHA PRATEADA: Descrições Constituída pela efígie da servidora Maria Celeste da Silva, com 3mm de espessura, 5cm de diâmetro e a sua borda é circundada pelos dizeres: "Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva". No reverso, contém o brasão do Poder Judiciário do Piauí, circundado pelos dizeres "Poder Judiciário do Estado do Piauí", pendente de fita com as cores da Bandeira do Poder Judiciário Estadual do Piauí, com 3cm de largura e 80cm de comprimento, na forma do Anexo II da Resolução nº 269/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.329, de 22.03.2022, publicado em 23.03.2022, p. 08/10.</p> <p>ESTOJO PARA MEDALHA : Descrições: Estojo retangular, tamanho 19 x 14 cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	80	R \$ 164,50
3	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRÃO MESTRE	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, com a forma de estrela aureolar de oito pontas; ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRÃO-MESTRE", na parte superior e "MÉRITO JUDICIÁRIO", na parte inferior. No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". A insígnia terá 3mm de espessura, 7,5 cm de largura x 7,5 cm de altura. Suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo.</p> <p>ROSETA DO MÉRITO JUDICIÁRIO - GRÃO MESTRE Dimensões: 4cm x 4 cm, com 2 mm de espessura. Sustentada por uma fita de gorgorão, com 3,5 cm de largura e 4,2 cm de comprimento, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com estampa contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça medindo 1,2 x 1,5 cm. Mecanismo de fixação via alfinete costurado no verso.</p> <p>BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm; Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior.</p>	100	R \$ 357,50



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9485 Disponibilização: Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

		<p>ESTOJO PARA COLAR : Descrições: Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar, da Roseta do Mérito Judiciário - Grão Mestre e do Boton. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>		
4	Kit de Colar do Mérito Judiciário - GRANDE OFICIAL	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "GRANDE OFICIAL", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO". No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". A insígnia terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo. BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm; Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior. ESTOJO PARA COLAR : Descrições: Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	100	R \$ 242,50
5	Kit de Colar do Mérito Judiciário - CAVALEIRO	<p>CRUZ DOS TEMPLÁRIOS, com quatro braços em azul, cor individualizante da condecoração, tendo ao centro da cruz um disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "CAVALEIRO", na parte superior e, na parte inferior, a designação "MÉRITO JUDICIÁRIO". No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". A medalha terá 3mm de espessura, 5cm de diâmetro, suspensa por um argolão e sustentada por uma fita de gorgorão, com 3cm de largura e 80cm de comprimento e será usada no pescoço, com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, com fecho em velcro, conforme modelo gráfico anexo. BOTON MÉRITO JUDICIÁRIO Dimensões: 1,5 cm X 1,5 cm; Ao centro, disco em azul, com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sob fundo branco, a designação "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" na parte superior e "DO ESTADO DO PIAUÍ" na parte inferior. ESTOJO PARA COLAR : Descrições: Estojo retangular, tamanho 19,5 x 21cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar e do Boton. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90°. Fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado.</p>	100	R \$ 242,50

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA e vinculado ao CNPJ.**

21.883.166/0001-73, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil - Agência: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8**.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 15/11/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/11/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3779989** e o código CRC **B901DA0E**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 4986/2022 - PJPI/EJUD-PI, de 16 de novembro de 2022

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1990/2022 - PJPI/EJUD-PI (3758557), a Informação Nº 81422/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3778904) e a Decisão Nº 15042/2022 - PJPI/EJUD-PI (3790062), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 22.0.000112078-0.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, **5,0 (cinco) diárias complementares**, com valor unitário de **R\$ 1.279,02** (hum mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.395,10** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) em favor do Vice-Diretor desta Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, Matrícula Nº 1306, por seu deslocamento, em transporte aéreo, para participar do **19º ENCONTRO INTERNACIONAL DE JURISTAS**, a ser realizado no período de **22/01/2023 a 26/01/2023**, na cidade de Funchal, na Ilha da Madeira, em Portugal, com **saída 26** de janeiro de 2023 e **retorno 31** de janeiro de 2023, conforme Processo SEI nº 22.0.000112078-0.

MAGISTRADO	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Erivan José da Silva Lopes	Desembargador - Matrícula Nº 1306	Vice-Diretor da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI	Valor unitário de R\$ 1.279,02 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 6.395,10 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 16/11/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3790177** e o código CRC **2366E07E**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 23 DE NOVEMBRO 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99906-3993;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4,**